

ACÓRDÃO N. 3460/2023 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo: TC 000.530/2022-0.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Nilson Roberto Areal de Almeida (138.144.432-68).
4. Entidade: Município de Sena Madureira/AC.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial – AudTCE.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pelo então Ministério do Desenvolvimento Regional, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos do Termo de Compromisso 64/2012, firmado com o Município de Sena Madureira/AC, que tinha por objeto a execução de “ações de socorro, assistência e restabelecimento” em áreas afetadas por enchentes.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 2º, 8º, **caput**, e 11 da Resolução/TCU 344/2022, reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, arquivando o presente processo; e

9.2. dar ciência deste acórdão ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e ao responsável.

10. Ata nº 14/2023 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 16/5/2023 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3460-14/23-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral